

**LEI Nº 3.579, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.494,74 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 11.494,74 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.11.02	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.11.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.11.02	339030.08.244.0204.2.110.05.500001	Material De Consumo	R\$ 11.494,74

**Art. 2º.** A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com o recurso proveniente de superávit financeiro exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos 08 de Abril de 2016 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 09/04/2016